



INDICAÇÃO N.º - 1425/2025

Dispõe sobre o Programa Municipal Luz para Fortaleza, relativa à modernização da iluminação pública em LED e de unidades municipais, e dá outras providências

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

10 JUL 2025

10:15h de Fls

Servidor



ANEXO

À INDICAÇÃO Nº **- 1425 / 2025**
PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o Programa Municipal Luz para Fortaleza, relativa à modernização da iluminação pública em LED e de unidades municipais, e dá outras providências

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Institui o Programa “Luz para Fortaleza”, com o objetivo de promover:

- I - Substituição progressiva de lâmpadas por tecnologia LED nos sistemas de iluminação pública e em prédios e equipamentos públicos municipais.
- II - Implantação de sistema de telegestão, com sensores fotoelétricos, de presença e sistemas de dimerização, para redução do consumo de energia e otimização da operação.
- III - Gestão integrada do consumo energético com indicadores de eficiência, transparência e governança.

Art. 2º Fica a Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SCSP), responsável por Diagnosticar e mapear pontos já com LED e:

- I – Definir prioridades, bairros com maior índice de manutenção, vulnerabilidade social, vias principais e praças públicas.
- II – Planejar e executar a substituição até o final da atual gestão; com metas anuais.
- III – Contratar (por licitação ou PPP) empresas para fornecimento, instalação e manutenção da tecnologia LED e sistemas de telegestão.



Art. 3º O programa deve ser complementar às ações já existentes, como as campanhas de modernização na iluminação pública

Parágrafo único: Em prédios públicos (escolas, creches, secretarias), o programa se integrará ao edital já existente de implantação de energia limpa e eficiência energética, promovendo LED, telegestão e geração distribuída

Art. 4º Define-se cobertura mínima:

- I – 100 % dos pontos de iluminação pública até 2028.
- II – Unidades públicas municipais abrangendo 100 % de substituição até 2028.

Art. 5º Fica criado o sistema de telegestão para permitir monitoramento em tempo real de consumo e falhas, com controle remoto de acendimento/desligamento e intensidade (dimerização), reduzindo custos e maximizando eficiência

Art. 6º Deverá ser criado um o Comitê Gestor do Programa, via Decreto executivo para:

I – Relatórios semestrais públicos com indicadores como economia em kWh, redução de CO₂, falhas, trocas concluídas e custos.

II – Indicadores de desempenho energético (kWh/ponto-lit).

III – Auditorias anuais por órgão independente.

Art. 8º O chefe do executivo fica obrigado a criar ações de educação ambiental e comunicação, assim como estímulo à participação popular por meio de aplicativo para registro de falhas e sugestões.

Art. 9º A execução preferencial do programa poderá se dar mediante:

- I - Licitação comum para serviços ou PPP para ampliação, manutenção e operação.
- II – Convênios com contrapartidas do Município limitadas à infraestrutura e apoio operacional.

Art. 10 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e de recursos obtidos via convênios, PPP ou fundamentos federais.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2025.


Julierme Sena



Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

A proposta do Programa "Luz para Fortaleza" visa ampliar e consolidar as ações de modernização da iluminação pública e da infraestrutura energética dos equipamentos públicos municipais, promovendo eficiência, economia e qualidade nos serviços prestados à população.

Embora Fortaleza já conte com importantes avanços na substituição de luminárias convencionais por tecnologia LED em diversas avenidas e bairros, o presente projeto tem como finalidade estruturar, integrar e expandir essas iniciativas por meio de um programa permanente, transparente e tecnicamente orientado. A experiência acumulada demonstra que a substituição por LED pode reduzir o consumo de energia em até 70%, além de reduzir significativamente os custos de manutenção, aumentar a durabilidade das luminárias e contribuir para a segurança pública.

A introdução de sensores fotoelétricos, de presença e sistemas de telegestão, por sua vez, representa uma etapa necessária de modernização, permitindo o controle inteligente da iluminação em tempo real, com ganhos adicionais de eficiência energética, redução de falhas e maior capacidade de resposta às demandas da população.

Além da economia financeira, o projeto contribui diretamente para a sustentabilidade ambiental, com a diminuição da emissão de gases do efeito estufa, e para o bem-estar social, ao ampliar a cobertura de iluminação de qualidade em áreas vulneráveis, reduzindo zonas escuras e aumentando a sensação de segurança.

A proposta também dialoga com iniciativas existentes, como o PMI nº 014/2018 (eficiência energética em escolas municipais) e os programas de modernização já conduzidos pela Prefeitura, buscando complementar e aperfeiçoar essas ações dentro de uma estrutura institucional permanente.

Dessa forma, o projeto "Luz para Fortaleza" não representa apenas uma política pública de infraestrutura, mas uma estratégia de cidade inteligente, que combina inovação tecnológica; gestão eficiente dos recursos públicos e compromisso com a qualidade de vida da população.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta iniciativa que ilumina não apenas nossas ruas, mas também o caminho para uma Fortaleza mais moderna, segura e sustentável.

**LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.**

Julierme Sena
Vereador do PL